



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

**LEI MUNICIPAL Nº 3865/2002**

**ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL PARA O  
EXERCÍCIO DE 2003.**

**ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO**, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul - RS.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que determina a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - A Receita para o exercício de 2003 é orçada em R\$ 5.750.561,34 (cinco milhões, setecentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos), menos R\$ 478.215,05 (quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e quinze reais e cinco centavos), referente a deduções da Receita Orçamentária = R\$ 5.272.346,29 (cinco milhões, duzentos e setenta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos), e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral.

**RECEITAS CORRENTES**

Receita Tributária	R\$	340.000,00
Receita de Contribuições	R\$	330.000,00
Receita Patrimonial	R\$	108.060,00
Receita de Serviços	R\$	50.000,00
Transferência Correntes	R\$	4.152.286,29
Outras Receitas Correntes	R\$	292.000,00

**RECEITA DE CAPITAL**

Alienação de Bens	R\$	0,00
-------------------	-----	------

**TOTAL DA RECEITA**

**R\$ 5.272.346,29**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

Art. 2.º - A Despesa para o exercício de 2003 é fixada em R\$ 5.272.346,29 (cinco milhões, duzentos e setenta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos), e será realizada de conformidade com as especificações constantes das tabelas anexas, que ficam fazendo parte integral desta.

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado de acordo com o disposto nos artigos, 7,42 e 43 da Lei Federal 4320 de 17 de Março de 1964 e artigo 65, § 8, da Constituição Federal:

1. Abrir durante o exercício Crédito Suplementar até o limite de 10 % (dez por cento) da despesa autorizada;
2. Realizar a qualquer mês do exercício, operações de crédito por antecipação da receita, oferecer as garantias usuais necessárias até o limite fixada pela Constituição Federal;
3. Abrir durante o exercício crédito especial por reabertura de crédito do último quadrimestre do exercício anterior;
4. Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro;

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1.º (primeiro) de Janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

**ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO  
PREFEITA MUNICIPAL**

**MARIA ESTHER R. SEGABINAZI  
SEC. MUNIC.ADMINISTRAÇÃO**

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 27/12/2002.livro 23.